ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

Lei 312/2010

De 18 de outubro de 2010.

"Dispõe sobre a Regulamentação do Requisitório de Pequeno Valor (RPV) a que se refere o artigo 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constituição Nº. 62/2009 no âmbito municipal e dá providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- De acordo com o que preceitua o Artigo 100, Parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 62/2009 de 26 de Dezembro de 2009, em observância á capacidade econômica do Município de Cuitegi, os pagamentos de obrigações definidas como de pequeno valor devidos pela Fazenda Pública Municipal de Cuitegi limitar-se-ão ao valor correspondente ao maior beneficio previdenciário estabelecido pelo Regime Geral da Previdência Social aos seus segurados.

Art. 2º- Para fins de atendimento ao disposto no artigo 91, parágrafo 1º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 62/2009 de 26 de Dezembro de 2009, observar-se-á as normas contidas no Decreto Nº 003/2010 de 08 de março de 2010 e demais preceitos estatuídos nos termos da Emenda Constitucional Nº 62/2009.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cuitegi, em 18 de outubro de 2010.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito Municipal